



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026-
AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO COM OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO A LEI 14.133/2021.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM

III - Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	12	Mês	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COMUNICADOS OFICIAIS, CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS: DIAS DE VEICULAÇÃO: SEGUNDAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS. HORÁRIO: ENTRE 12H00 E 12H50. FORMATO DOS INFORMATIVOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:30 (UM) MINUTO E 30 (TRINTA SEGUNDOS) CADA, COMPOSTOS POR 03 (TRÊS) INSERÇÕES GRUPADAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS. QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL: 12 (DOZE) INFORMATIVOS. ALÉM DISSO, DEVERÁ SER REALIZADA: VEICULAÇÃO DE 01 (UMA) INSERÇÃO DIÁRIA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, NO INTERVALO ENTRE 13H00 E 18H00. COM A QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL DE 22 INSERÇÕES.	R\$3.450,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

02	12	Mês	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COMUNICADOS OFICIAIS, CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS CONFORME OS SEGUINTE CRITÉRIOS: DIAS DE VEICULAÇÃO: AOS SÁBADOS HORÁRIO: ENTRE 11H30 E 12H30. FORMATO: INFORMATIVOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MINUTOS CADA, COMPOSTOS POR 6 (SEIS) INSERÇÕES AGRUPADAS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS. QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL: 04 (QUATRO) INFORMATIVOS. ALÉM DISSO, DEVERÁ SER REALIZADA: VEICULAÇÃO DE 01 (UMA) INSERÇÃO DIÁRIA DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, NO INTERVALO ENTRE 07H00 E 11H00 COM A QUANTIDADE MÍNIMA MENSAL DE 22 INSERÇÕES.	R\$3.483,33
----	----	-----	---	-------------

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo contratual para a execução do objeto será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e seja vantajoso, na forma estabelecida nos art. 106 e seus respectivos, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no art. 107 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- A contratação de serviços de veiculação de conteúdos institucionais em emissoras de rádio FM justifica-se pela necessidade de garantir ampla divulgação das ações, programas, campanhas, serviços e demais informações de interesse público da Administração Municipal e de suas Secretarias.

II- No Município de Irati/SC, o rádio permanece como um dos principais meios de comunicação, especialmente por seu amplo alcance junto à população urbana e rural, incluindo cidadãos com acesso limitado à internet. Dessa forma, a contratação possibilita que informações oficiais, campanhas, avisos, eventos, programas e serviços municipais sejam divulgados de forma rápida, eficiente e acessível.

III- A utilização desse meio de comunicação fortalece a transparência administrativa, amplia o acesso da população às informações públicas, incentiva a participação dos cidadãos nas ações do Município e contribui para



o cumprimento dos princípios da publicidade, da eficiência e do interesse público.

2-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

2.1. O item tem suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários máximos já foram citados no tópico 1, alínea b), sendo os quantitativos são estimados para um período de 12 meses.

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. Na ausência de Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pelo Município, bem como diante do fato de o Poder Executivo Federal ainda não dispor de catálogo completamente estruturado, a especificação do objeto deste Termo de Referência não será baseada em catálogo eletrônico.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

3.1. Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026 TODAS, ficou clara a necessidade da contratação solicitadas, sendo que a melhor solução se dá através de Pregão Presencial, conforme Art.28, I, art. 6, XIII e XLI, art. 29 parágrafo único e Art. 17, § 2º c/c Art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução identificada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de emissora(s) de rádio FM, devidamente autorizada(s) e regularizada(s) perante os órgãos competentes, para a prestação de serviços contínuos de veiculação de conteúdo institucional de interesse público. A contratação tem por finalidade assegurar ampla divulgação das ações, programas, campanhas, serviços, avisos e demais atos oficiais do Município de Irati/SC, promovendo a transparência administrativa, o acesso à informação e o fortalecimento da comunicação entre a Administração Pública e a população.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá a transmissão de conteúdo previamente disponibilizado pela Administração, observando os horários, a quantidade de inserções e a programação estabelecidos pela contratante, conforme cada item. A contratada deverá garantir a fidelidade das informações veiculadas, bem como a qualidade técnica da transmissão, com áudio claro, estável e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis ao serviço de radiodifusão.



4.2.1. O Município poderá se valer do envio de conteúdo escrito, o qual deverá ser lido na íntegra pelo locutor da emissora contratada, ou poderá enviar mídia gravada. Nesta hipótese, caberá à contratada apenas promover a respectiva divulgação, sem qualquer alteração em seu conteúdo.

4.2.2. O Município enviará o conteúdo escrito ou gravado com no mínimo duas horas de antecedência do horário da divulgação.

4.3. A solução contempla, ainda, a utilização de veículo de comunicação com ampla cobertura e alcance no território municipal e região, possibilitando que as informações cheguem de forma rápida e eficiente aos diversos segmentos da população, inclusive àqueles com acesso limitado aos meios digitais, reconhecendo o rádio como um importante instrumento de comunicação pública e de interesse social.

4.4. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a contratada deverá apresentar relatórios periódicos de veiculação contendo, no mínimo, as datas, os horários, a quantidade de inserções realizadas e a identificação dos conteúdos transmitidos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser disponibilizados meios idôneos de comprovação da execução dos serviços, tais como gravações, registros eletrônicos ou outros documentos equivalentes, assegurando transparência, rastreabilidade e efetivo controle pela Administração.

4.5. Embora o objeto da contratação seja a prestação de serviços de divulgação institucional, caberá à contratada manter toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo equipamentos de transmissão, estúdios, sistemas de automação, softwares, enlaces e demais recursos técnicos indispensáveis. Eventuais falhas ou interrupções deverão ser corrigidas com a maior brevidade possível, mediante adoção de medidas de contingência que assegurem a continuidade da prestação dos serviços, devendo a contratada disponibilizar suporte técnico compatível com as necessidades da execução contratual.

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade jurídica e operacional perante os órgãos competentes, observando integralmente a legislação aplicável aos serviços de radiodifusão e às normas relativas à publicidade institucional da Administração Pública, bem como cumprir as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, garantindo a prestação dos serviços com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto, se faz necessário a realização de um processo licitatório através de Pregão Presencial conforme Art. 28, I, art. 6, XIII e XLI, art. 29 parágrafo único e Art. 17, § 2º c/c Art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

5.2. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, sendo que o fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as



práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

5.3. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.4. A veiculação dos conteúdos institucionais deverá ocorrer em emissora de rádio FM regularmente autorizada pelos órgãos competentes. A cobertura de transmissão deverá possibilitar a adequada recepção do sinal no território do Município de Irati/SC.

5.5. A programação das inserções institucionais deverá observar os horários, a quantidade de veiculações e o período de divulgação definidos no planejamento de mídia estabelecido pela Administração.

5.6. A transmissão deverá apresentar qualidade técnica de áudio compatível com os padrões usuais de radiodifusão.

5.7. A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante apresentação de relatórios de veiculação, mapas de mídia, gravações ou documentos equivalentes que permitam a verificação da efetiva divulgação dos conteúdos institucionais.

5.8. A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do contrato.

5.9. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

5.10. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

5.11. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

5.16. A execução do objeto deverá ser conforme o solicitado pelo município de forma imediata após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato.

5.12. Por ocasião do recebimento do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando



a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

5.14. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante.

5.15. Além disso, deverá apresentar as seguintes documentações:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovação de existência jurídica da pessoa – **Cartão CNPJ** com atividades pertinentes a execução do objeto

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão**;

d) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

e) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

f) O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos.

g) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006

h) **Declaração unificada**:

-Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;

-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

-Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

-Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

-Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

-Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

-Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARAR mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

i) Regularidade com a Fazenda **Federal**;

j) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado**;

k) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado**;

l) Regularidade com o **FGTS**;

m) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;

n) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;

o) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata**;

p) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

q) O fornecedor deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre a regularidade de funcionamento da emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), observando-se os seguintes requisitos mínimos.

r) Comprovação de que a emissora possui outorga, concessão ou autorização para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), expedida pela União, por intermédio do Ministério das Comunicações (ANATEL) em conformidade com a legislação aplicável.

s) Comprovação de regularidade operacional da emissora, mediante apresentação da respectiva licença ou ato autorizativo de funcionamento emitido pelos órgãos reguladores competentes.

t) Demonstração de que o sinal da emissora possui abrangência compatível com o território do Município, possibilitando o alcance da programação junto à população local.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS



RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1. A contratada deverá fornecer a prestação de serviço de forma imediata, conforme descrição no tópico 1, alínea b e demais requisitos exigidos neste termo.

6.2. A execução do objeto terá início após a formalização do contrato e mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento.

6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e os critérios de segurança pertinentes.

6.4. Embora o objeto da contratação seja a prestação de serviços de divulgação institucional, caberá à contratada manter toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo equipamentos de transmissão, estúdios, sistemas de automação, softwares, enlaces e demais recursos técnicos indispensáveis. Eventuais falhas ou interrupções deverão ser corrigidas com a maior brevidade possível, mediante adoção de medidas de contingência que assegurem a continuidade da prestação dos serviços, devendo a contratada disponibilizar suporte técnico compatível com as necessidades da execução contratual.

6.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, sua regularidade jurídica e operacional perante os órgãos competentes, observando integralmente a legislação aplicável aos serviços de radiodifusão e às normas relativas à publicidade institucional da Administração Pública, bem como cumprir as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, garantindo a prestação dos serviços com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

6.6. A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à execução do objeto, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.12. A execução dar-se-á mensalmente, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal e relatório devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ficando condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1. Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.2. Se fara obrigatória a conferência conforme tópico 1, alínea b, desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades.



7.3. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, nº 138/2025 e nº 218/2025. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

7.4. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em caso de danos no transporte ou descarga deverá substituir o item e, ainda:

7.7.1.1. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.7.1.2. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

7.7.1.3. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no decorrer da execução dos serviços objeto da presente contratação;

7.7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.7.1.8. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.1.10. A Contratada deverá zelar pela integridade física dos presentes e ambientes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e ainda, manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.7.1.11. Deverá a contratada fornecer todos os equipamentos necessário para a execução do objeto.

7.7.1.12. A Contratada não poderá eximir-se da obrigação sob qualquer hipótese exceto se por motivo de força maior ou calamidade pública, e mesmo assim dependerá do consentimento do contratante.

7.7.1.13. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;

7.7.1.14. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.15. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço), estando o fornecimento no período conforme necessidade e as condições contratuais.

7.7.1.16. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.

7.7.1.17. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros



necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

7.7.1.18. A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.7.1.19. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

7.7.1.20. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

7.7.1.21. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.

7.7.1.22. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária.

7.7.1.23. O prazo para o início da execução dos serviços será imediato após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.

7.7.1.24. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.25. A contratada deverá prestar os serviços de transmissão de conteúdo previamente disponibilizado pela Administração, observando os horários, a quantidade de inserções e a programação estabelecidos pela contratante, conforme as especificações de cada item.

7.7.1.26. A contratada deverá assegurar a fiel veiculação do conteúdo fornecido pela Administração, bem como garantir a qualidade técnica das transmissões, com áudio claro, estável e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis aos serviços de radiodifusão.

7.7.1.27. A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026-TODAS, neste Termo de Referência e posteriormente no Edital do Processo Licitatório.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e mail: compras@irati.sc.gov.br.

8.3. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretário da pasta.

8.4. Após 12 meses de contratação, poderá ser concedido reajuste pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste;

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.6. No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

8.6.1. Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente a municipalidade ou via email projetos@irati.sc.gov.br;

8.6.2. Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta que inicia na data de abertura da licitação e que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.6.3. Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Solicitações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido presencial ou via e-mail de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da Solicitação;

8.6.4. Prazo para decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias úteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme Art.28, I, art. 6, XIII e XLI, art. 29 parágrafo único e Art. 17, § 2º c/c Art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

9.2. A habilitação será realizada conforme as exigências estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência, devendo os licitantes encaminhar a documentação, observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

9.4. Será observada a qualificação técnica específica da licitante, mediante comprovação de capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 83.199,96 (Oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis cenavos)**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo.

10.2. O referido valor constitui estimativa para o período de 12 (doze) meses.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2026 são:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (43)

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOL. SOCIAL

UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: (75)

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOL. SOCIAL

UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

ATIVIDADE: 2064- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e CAD Unico

ELEMENTO DE DESPESA: (77)

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. FAZENDA, PLANEJ. E REC. HUMANOS

UNIDADE: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.

ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: (18)

ÓRGÃO: 02 – GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2002– Manutenção das Ativ. Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: (05)

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA/PECUA/TUR/ E MEIO AMBIEN.

ATIVIDADE: 2045– Manutenção das ativ. da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: (91)

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

ATIVIDADE: 2037– Manutenção das Ativ. dos Transportes.

ELEMENTO DE DESPESA: (98)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2039– Manutenção das. Ativ. do Setor urbano

ELEMENTO DE DESPESA: (109)

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (05)

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 1 alínea b, sendo de qualidade, de forma imediata após a assinatura do contrato e o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.

12.2. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis pela fiscal de contrato/ata e secretario da pasta.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de veiculação de conteúdo institucional por emissora de rádio FM, não se aplica garantia de bens materiais. Entretanto, a contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo a qualidade, continuidade e regularidade das transmissões durante toda a vigência contratual.

13.2. A contratada será responsável por manter sua estrutura técnica e operacional em pleno funcionamento, incluindo equipamentos de transmissão, sistemas de automação e demais recursos necessários à prestação dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.3. Eventuais falhas, interrupções ou problemas técnicos que comprometam a veiculação dos conteúdos institucionais deverão ser comunicados e solucionados pela contratada no menor prazo possível, com adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

Irati/SC, 13 de julho de 2026

Responsável elaboração do Termo de Referência

Poliana Peruzzo

Agente de Licitações

Matrícula nº 14188/02

Odirlei Carlos Bergamaschi

Prefeito